



[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 32 / 2017

AJUSTE DIRETO PARA: "Adaptação de veículo automóvel como serviço itinerante – candidatura Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos"

--- Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação.-----

--- Segundos: Delfina Lisboa Martins da Cunha, contribuinte n.º 205038131 e marido, Adalberto Manuel Mónica Correia Póvoa, contribuinte n.º 204693357, residentes na Rua do Ribeiro, n.º 110, freguesia de São João de Loure, na qualidade de representantes legais da firma "Futurvida – Fabricação de veículos especiais, Lda.", com sede social na Rua da Semouqueira, fração J, zona Industrial na freguesia e concelho de Albergaria – a- Velha, contribuinte n.º 504260510 e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Miguel Alves, datado de 10 de abril de 2017, o Município de Caminha adjudicou ao concorrente "Futurvida – Fabricação de veículos especiais, Lda." a prestação de serviços para "Adaptação de veículo automóvel como serviço itinerante – candidatura Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos", pelo preço contratual de € 20.800,00 (vinte mil e oitocentos euros), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, atualmente de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato a 10 de abril de 2017, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

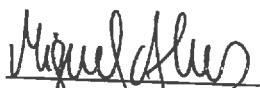
--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a adaptação de um veículo automóvel como serviço itinerante – no âmbito da candidatura Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no convite do ajuste direto, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura e vigorará pelo período previsível de 120 dias;-----

--- Segunda: Este contrato é celebrado por ajuste direto nos termos do determinado na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----



- Terceira: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----
- Quarta: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----
- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da mesma.-----
- Sexta: O encargo orçamental decorrente deste contrato produzirá efeitos no exercício do ano de 2017 e atinge o montante € 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros). Este montante inclui IVA à taxa de vinte e três por cento. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/07010602. O compromisso decorrente deste contrato no valor de € 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro euros) tem o número 1234 e foi efetuado no dia 03/05/2017.-----
- Sétima: Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente contrato, desde que seja efetuado o pedido através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de trinta dias úteis. Com a denúncia do presente contrato os outorgantes nada mais terão que exigir um do outro, seja a que título for.--
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento.-----
- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante


(Miguel Alves)

Segundos Outorgantes


(Delfina Cunha)


(Adalberto Póvoa)

+ futurvida
A Gerência